

Santo André, 25 de janeiro de 2024

**Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac,  
Administração Regional no Estado de São Paulo,**

**REF: CONVITE/CONCORRÊNCIA n.º 14117/2023**

**OBJETO: Manutenção Preventiva em Equipamentos de Refrigeração instalados na  
Unidade: RIBEIRÃO PRETO**

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta manifestar-se contrários ao Recurso impetrado pela Empresa, Tecnológica Conforto Ambiental Ltda., solicitando desclassificação de nossa empresa pela apresentação de nossa planilha de Custos.

Solicitamos indeferir o respectivo recurso pelos fatos abaixo descritos:

- 1) A Planilha em questão, apresentada pela nossa empresa possui sim os descritivos de custos tanto de Materiais quanto de Mão de Obra e está compatível com o solicitado em edital.
- 2) Em um dos itens apontado pela empresa Tecnológica, consta a necessidade do fornecimento por conta da contratada do Produto NITROGÊNIO como produto de limpeza, Nitrogênio não é produto para limpeza.
- 3) Outro item apontado pela recorrente, trata-se da análise Termográfica, esta é realizada durante as Manutenções periódicas e seu custo está incluso no item despesas diversas.
- 4) Todos os Salários, Encargos Sociais, Impostos, Despesas Administrativas e Lucro foram devidamente apontados na Planilha, mesmo que de forma Singela e resumida como descreve a empresa Tecnológica.
- 5) Quanto à questão de pagamentos a colaboradores por insalubridade e periculosidade, estes não se aplicam ao SENAC.

Isto mostra o quanto a empresa recorrente não é conhecedora do ramo de refrigeração e Ar-Condicionado, nem tão pouco das atividades exercidas pelo SENAC.

6) E Por fim e talvez o item de maior relevância para o indeferimento do recurso, trata-se do prazo que a empresa teria para apresentação do recurso que seria até dia 17/01/2024, visto que a divulgação do resultado ocorreu no dia 11/01/20, conforme previsto em edital item 10.1 abaixo.

10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.

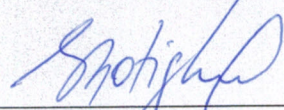
A regra está na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1943, e na Constituição Federal, assinada em 1988. As duas legislações apontam que o sábado é um dia útil, seja trabalhado ou não.

Desta forma solicitamos indeferir o respectivo recurso pelos fatos acima descritos

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **ABCTECNOAR Refrigeração e Ar-Condicionado Ltda.**, estabelecida na Rua dos Coqueiros, 1157 - Santo André – S.P – Cep: 09080-010 - Telefone/Fax nº **(11) 4427.4245**, inscrita no CNPJ sob nº **07.606.963/0001-82**, - Inscrição Estadual: N.626.706.360.119 - Inscrição Municipal N. 169.871 - E-mail > [abctecnoar@terra.com.br](mailto:abctecnoar@terra.com.br)

ATENCIOSAMENTE.

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO ROTIGLIANO  
DEPTO. COMERCIAL

┌ 07.606.963/0001-82 ┐  
INSC. EST. 626.706.360.119  
ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO  
LTDA. TECNOLOGIA EM AR CONDICIONADO  
Rua dos Coqueiros, 1157  
B. Campestre - CEP 09080-010  
└ SANTO ANDRÉ - SP ┘